



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

# TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

**Órgão Requisitante:** Secretaria de Assistência Social – Juru/PB **Objeto:** Aquisição de pescado e gêneros alimentícios destinados à distribuição gratuita na Semana Santa.

---

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto a contratação de empresa ou pessoa física para o fornecimento de gêneros alimentícios (pescado tipo tilápia e itens de cesta básica), destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Juru/PB.

## 2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS (Lotes)

### LOTE 01: PESCADO

- **Item 1.1:** Peixe tipo **Tilápia**, inteiro ou eviscerado, congelado. Deve apresentar carne firme, cor característica, odor próprio (não amoniacal). Peso unitário conforme padrão de mercado. Deve possuir selo de inspeção sanitária (SIM, SIE ou SIF).
- **Quantidade:** 2.500 kg.

### LOTE 02: GÊNEROS DE MERCEARIA (KIT COMPLEMENTAR)

- **Item 2.1:** Arroz parboilizado, tipo 1, pacote de 1kg.
- **Item 2.2:** Macarrão tipo espaguete, massa com ovos, pacote de 500g.
- **Item 2.3:** Leite em pó integral, instantâneo, embalagem de 200g a 400g.
- **Item 2.4:** Fubá de milho (farinha de milho fina), pacote de 500g.
- **Quantidade:** 2.500 unidades de cada item.

## 3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança alimentar e nutricional das famílias carentes de Juru-PB, em observância à Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e ao direito constitucional à alimentação, especificamente para a celebração da Semana Santa de 2026.

## 4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os preços serão balizados pela média de mercado (conforme Art. 23 da Lei 14.133/21). Os recursos correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Assistência Social, vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

## 5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- **Local:** Almoxarifado Central ou pontos de distribuição definidos pela Secretaria de Assistência Social no Município de Juru/PB.
- **Prazo de Entrega:** Entrega única, em até **[05] dias úteis** antes da quarta-feira de cinzas/início da semana santa, conforme cronograma da Secretaria.
- **Condições:** O pescado deve ser transportado em veículo frigorífico que mantenha a temperatura de congelamento durante todo o trajeto.

## 6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. **Recebimento Provisório:** No ato da entrega, para verificação de quantidades e integridade das embalagens.
2. **Recebimento Definitivo:** Em até 24 horas após o provisório, após conferência minuciosa da qualidade, validade e conformidade com os selos de inspeção sanitária.
  - *Produtos com embalagem violada, sinais de descongelamento ou data de validade inferior a 06 meses (para secos) serão rejeitados.*

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os produtos rigorosamente dentro das especificações deste TR.
- Responsabilizar-se por todos os custos de carga, descarga e transporte.
- Substituir, no prazo de 4 horas, qualquer item que apresente desconformidade técnica ou sanitária.
- Apresentar as notas fiscais acompanhadas das certidões de regularidade fiscal atualizadas.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Providenciar o local adequado para o recebimento.
- Efetuar o pagamento no prazo de até [30] dias após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal.
- Fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor designado.

## 9. PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante a entrega total do objeto, devidamente atestada pela fiscalização, através de ordem bancária.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no **Art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**

**Juru - PB, 04 de março de 2026.**

**MARIA DE FATIMA ALVES**  
Secretária de Assistência Social